



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

EDITAL Nº. 34

A Prefeitura Municipal de Ibertioga informa que, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, dará início, no dia **31 de maio de 2021, às 09:00 (nove horas)**, na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Evaristo Carvalho, 56 - Centro, ao procedimento licitatório relativo à TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2021, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas às disposições da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores e as condições seguintes, a que os licitantes devem submeter-se, sem qualquer restrição:

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital Contratação de empresa especializada para prestação de serviços através do regime por Empreitada Global, para realizar construção de muro de fechamento em alvenaria de bloco de concreto para cemitério municipal – Ibertioga - MG.

1.2 - O objeto da presente licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis a produtos dessa natureza, ficando desde já, estabelecido que os mesmos somente serão aceitos após rigoroso exame efetuado pela Secretaria de Obras conjuntamente com o RT de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibertioga – MG.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas Cadastradas na Prefeitura Municipal de Ibertioga, observadas os respectivos grupos e categorias.

2.2 – Admitir-se-á a participação das empresas não inscritas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Ibertioga e que desejam participar do certame, desde que procedam as inscrições no Cadastro da Prefeitura Municipal de Ibertioga, até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta.

2.3 – Para fins do disposto no item 2.2, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Cadastramento, situado na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, centro, Ibertioga, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 17:30h, de Segunda à Sexta-feira, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e, assim se cientificarem das condições exigidas para tal.

2.4 – Poderão participar da presente Tomada de Preço, as empresas especializadas do ramo pertinente ao objeto licitado legalmente estabelecidas no país, desde que habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal de acordo com as condições deste Edital, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

2.5 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que haja sido suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6 – Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.7 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.8 - A **VISITA TÉCNICA** do licitante ao local da obra, ocasião em que será fornecido aos interessados o **Termo de Vistoria**, documento a ser apresentado no envelope “Documentação de Habilitação”, deverá ser agendado pelo telefone (32) 3347-1209 ou email: licitacao@ibertyoga.mg.gov.br para que o mesmo seja acompanhado até o local da obra.

2.8.1 – A **Visita Técnica** será realizada, impreterivelmente, até o dia 28 de maio de 2021, pelo sócio legal da empresa ou representante credenciado da empresa e pelo Engenheiro Civil, Responsável Técnico da Licitante, que deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, portando o seu credenciamento e o respectivo comprovante de registro no CREA (com foto).

3- DA HABILITAÇÃO

3.1– Para se habilitarem os licitantes deverão apresentar:

3.1.1 - O envelope deverá conter os documentos adiante indicados e, **quando exigível, dentro do seu período de validade**, bem como o Certificado de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Ibertyoga, com validade plena, conforme artigo 22, Parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93.

3.1.2- Carta de apresentação dos Documentos de Habilitação – Anexo II;

3.1.3- Cópia do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Ibertyoga;

3.1.4- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas respectivas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como da Carteira de Identidade dos mesmos;

3.1.4.1 – As ME e EPP deverão comprovar o seu enquadramento através da Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

3.1.4.2 - Os documentos referidos no item 3.1.4 deverão comprovar o patrimônio mínimo da empresa, equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.1.5- Carteira de Identidade de todos os sócios;

3.1.6- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.7- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.8- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.9- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

3.1.10 - Certificado de Regularidade junto ao FGTS, no prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.1.11 - Certidão Negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.12 - Cópia da Carteira de Identidade Profissional do engenheiro(s) responsável(is) pela obra;

3.1.13 Termo de Vistoria, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.1.14 Certidão Negativa de Débito Trabalhista, fornecido gratuitamente pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

3.1.15 - Atestados de Capacidade Técnica referente a obras iguais ou semelhantes deste objeto, vinculado a Certidão do CREA;

3.1.16 Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica, no prazo de validade, comprovando a situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia de Minas Gerais – CREA;

3.1.17 Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física, no prazo de validade, comprovando a situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia de Minas Gerais – CREA;

3.1.18 - Declaração constando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menos de dezesseis anos, ou que emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VI;

3.1.19 - Declaração de Inexistência de fato impeditiva, especificando: que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedido de transacionar com a Administração Pública; que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos; e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII.

3.1.20 – Declaração de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no Documento do item 3.1.13 e 3.1.15 será(ão) o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução da obra, conforme modelo Anexo VIII, constante deste Edital, assinado em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(eis) técnico(s), indicado(s).

3.1.2 – Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou em original com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

cópia legível devida, para autenticação na reunião licitatória, por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

3.1.3 – Os documentos de que tratam os itens nº 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8, 3.1.9, 3.1.10, poderão ser apresentados quando obtidos pela via da *internet*, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.

3.2 – Será considerada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios;
- b) apresentar quaisquer documentos sem a devida autenticação, bem como, qualquer exigível, com prazo de validade expirado;
- c) deixar de apresentar os anexos digitados no Computador;

3.2.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

3.2.1.1 – Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2.3 – Não serão aceitos protocolos de requerimentos em substituição de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.

3.3- Os documentos deverão vir rubricados pelo licitante e serão entregues em um invólucro rubricado e fechado com cola.

3.4 - Na parte externa do invólucro fechado, constarão os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
TOMADA DE PREÇOS Nº._____/_____
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: _____

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta será apresentada em uma via, assinada pelo licitante;

4.2 - A proposta será entregue em um invólucro colado e rubricado;

4.3 - Na parte externa do invólucro, constarão os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
TOMADA DE PREÇOS Nº._____/_____
ENVELOPE "B" - PROPOSTA
LICITANTE: _____

4.4 - A proposta conterà:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.1 - Declaração da qual conste o valor unitário e/ou global dos materiais;

4.4.1.1 - Todos os preços deverão ser indicados em algarismos, e expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo que, em caso de empate o rojão julgador da Prefeitura Municipal se encarregará de determinar o vencedor, justificando de forma expressa a sua decisão, no quadro de demonstrativo de preços, para dar atendimento a legislação vigente;

4.4.1.2 – Para encontrar a segunda casa decimal após a vírgula, o licitante deverá fixar o arredondamento para mais da terceira casa decimal após a vírgula se o valor for igual ou superior a 0,005 (meio milésimo), caso contrário realizará o arredondamento para menos.

4.4.1.3 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o global correspondente, prevalecerá o valor cotado em preço unitário, cabendo à Comissão efetuar a correção do preço global;

4.4.2 - Declaração de que a licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, para fins de julgamento e contratação.

4.4.3 – Proposta com o valor geral numérico e por extenso, conforme Anexo I, acompanhada da Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico Financeiro e composição de BDI;

4.4.4 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros e outros encargos incidentes;

4.4.5 - Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade da empresa licitante contratada, sem a eles se limitarem, e que são:

4.4.5.1 - Canteiros de obras;

4.4.5.2 - Administração local e central;

4.4.5.3 - Transporte, alimentação, estadia e ajuda de custo do pessoal;

4.4.5.4 - Mão de obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, inclusive de trabalhos realizados em horários extraordinários;

4.4.5.5 - Todos os tributos incidentes sobre os materiais fornecidos;

4.4.5.6 - Transporte, pedágio, seguro, recepção e deslocamento dos materiais, equipamentos e máquinas;

4.4.5.7 - Manutenção e depreciação das máquinas e equipamentos;

4.4.5.8 - Tributos, taxas, tarifas, emolumentos, contribuições, licenças, alvarás, multas, lucros, perdas, danos, prejuízos etc.

4.5 - O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta;

4.6 - Não será aceita proposta que ofereça redução de preço sobre outra porventura mais vantajosa, ou que contenha emendas ou rasuras;

4.7 – Serão considerados excessivos, acarretando DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, o PREÇO GLOBAL superior ao "PREÇO ORÇADO" (PO) que é R\$ 35.257,12 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

4.8 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o preço global ou preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

unitários (contidos nas planilhas da Proposta Comercial), irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, §1º da Lei Federal 8.666/93.

4.9 - Nenhum item da planilha do licitante (proposta de preço) poderá ser superior aos valores unitários estimados na planilha da licitação, caso ocorra o licitante poderá remanejar os valores e promover a correção, sob pena de desclassificação da proposta em caso de descumprimento.

4.10 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS "A" E "B"

5.1 – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no dia e hora marcada para a entrega dos envelopes de documentação e proposta, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carta de Credenciamento (procuração) registrado em cartório, com documento que comprove ser ele o representante da empresa participante, com poderes para assinar, receber documentos, desistir do prazo recursal e resolver qualquer assunto de interesse da mesma junto ao Município, que deverá estar acompanhado de cópia autenticada da Carteira de Identidade do sócio proprietário que assinou a procuração e do representante da empresa, acompanhado de cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1 - Quando o representante do licitante for sócio ou proprietário, deverá apresentar documento que comprove sua investidura e poderes dela decorrentes, devidamente registrados em cópia autenticada, que substituirá os documentos de que trata o item anterior. Este documento não será suprido pela apresentação da documentação de que trata este edital, inseridos nos invólucros A ou B, posto que deverá ser entregue separadamente.

5.1.2 – A falta do representante legal da empresa licitante, não impedirá de assistir aos atos do presente certame, porém, sem qualquer representatividade.

5.2 – Os envelopes “A” e “B”, contendo os documentos e proposta disposto nos itens anteriores, só serão recebidos pela Comissão, **improrrogavelmente**, na data, local e horário determinados no preâmbulo deste Edital e não serão aceitos antecipadamente.

5.3 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos licitantes por fax e e-mail;

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1 - No dia e hora marcados para entrega dos invólucros "A" e "B", a Comissão de Licitação procederá o credenciamento e receberá os envelopes “A” e “B”, respectivamente documentação e proposta, sem qualquer transparência, manifestação ou observações contrárias ao objeto, devidamente colados com cola branca e rubricados. Em seguida fará à abertura dos envelopes que contiverem os documentos de habilitação (envelope "A");

6.2 - Aberto o envelope "A", os documentos serão rubricados pelos Membros da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas presentes;

6.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros "A" e "B", exceto quando ocorrer à hipótese do parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93 ou demais legislações que tratar do assunto de Micro e Pequena Empresa;

6.4 - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os, sumariamente, em caso contrário;

6.5 - A Comissão divulgará a relação dos licitantes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope "B" sem abri-lo;

6.6 – Encerrada esta primeira fase (habilitação) e desde que verifique a existência de renúncia expressa a recursos, a Comissão procederá, simultaneamente, à abertura do envelope "B" dos licitantes habilitados;

6.7 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas empresas participantes presentes no ato;

6.8 - Rubricadas as propostas, a Comissão lavrará ata de todo o ocorrido e designará data, hora e local para a proclamação do resultado do julgamento;

6.9 - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

6.9.1 - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem a todas as especificações exigidas no Edital;

6.9.1.1 - Não atendendo, rigorosamente, as especificações do objeto, a proposta será desclassificada;

6.9.1.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão verificar a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas com preços excessivos;

6.9.2 - Classificará as propostas, em ordem crescente, a partir da de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

6.9.2.1 - Se forem dois ou mais os licitantes vencedores empatados, os mesmos serão julgados de acordo com a Lei nº 8.666/93;

6.9.2.2 – Os licitantes deverão usar como referência os preços praticados na Planilha Orçamentária de Custos do Anexo I que servirá de base para esta CPL analisarem as Propostas.

6.9.3 - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.10 - No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação;

6.11 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

6.12 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei 8.666/93, o qual será entregue pessoalmente no Protocolo da Prefeitura Municipal, em 02 (duas) vias, que dará recibo em uma delas;

6.12.1 - As impugnações ao edital e os recursos mencionados acima, **não serão aceitos por via postal, fax, e-mail ou telex**, deverão ser entregues pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

6.13 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

7 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

7.1 - O prazo para assinatura do contrato será de 05(cinco) dias corridos, a contar da convocação pelo Município;

7.2 - Decorrido o prazo e não comparecendo à Prefeitura o licitante vencedor para a contratação, será ele havido como desistente, onde será convocado o segundo classificado;

7.2.1 - Ocorrendo à hipótese do item anterior, no prazo referido no item 7.1, o licitante ficará sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

7.2.1.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

7.2.1.2 - impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2.3 - A multa de que trata o item 7.2.1.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3 - Ocorrendo à hipótese contemplada no item anterior (7.2), os licitantes remanescentes serão sucessivamente convocados para contratação, a ser efetuada em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 02 (dois) meses, a contar do prazo de início previsto na ordem de serviço.

8.2 - Caso haja problema que impeça o cumprimento da execução da obra no prazo estipulado acima, a empresa deverá solicitar a prorrogação do prazo de execução, com até



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10 (dez) dias de antecedência, justificando o atraso através de documento escrito e encaminhado ao Município.

8.2.1 - Se a justificativa não for aceita pelo Município de , a contratada será considerada inadimplente, independentemente da vigência do contrato e estará sujeita as sanções e penalidades previstas neste edital, respeitando o direito a defesa e contraditório.

8.3 - O presente contrato vigorará pelo período de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

8.3.1 - O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de execução, vez que o prazo vigência é superior ao prazo da construção da obra por razões de eventual pagamento de medições finais, entrega definitiva da obra e para se alinhar ao prazo de prestação de contas.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - A contratada se compromete a executar o objeto desta licitação, conforme as exigências estabelecidas no Projeto Básico, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

9.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido de acordo com o Cronograma Físico Financeiro aprovado e de acordo com a vigência contratual, conferido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ibertioga e vistoriado e aprovado pelo RT de Fiscalização.

9.3 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega da obra será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, despachos/ redespachos, embalagens, carga e descarga e demais tributos;

9.4- A Prefeitura Municipal de Ibertioga, por intermédio de representante para esse fim credenciado, poderá ter acesso, a qualquer tempo, na obra, com a finalidade de averiguar o atendimento às condições de sua proposta.

9.5 - O Município remeterá advertência à Contratada, por escrito, quando os mesmos não obedecerem à execução do que consta no Projeto Básico, ficando Contratada na obrigação de refazer o serviço a fim de atender a proposta do objeto da obra.

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária própria _____ a título de Contrapartida prevista na legislação vigente.

10.2 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão pelas dotações próprias a serem fixadas.

10.3 – A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal a Prefeitura Municipal de Ibertioga, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à sua emissão, considerando a data da autorização para início das obras para a emissão da primeira, sempre acompanhada das respectivas medições, bem como do Diário de Obra, ambos devidamente assinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 – O pagamento ficará ao encargo da Prefeitura Municipal de Ibertioga, que fiscalizará a execução da obra através do Boletim de Medição apresentado a esta Municipalidade, bem como do Diário de Obra apresentado pela Contratada, ficando ao Engenheiro designado por esta Municipalidade responsável pelo acompanhamento, autorização, aprovação e liberação do referido pagamento solicitado pela Contratada.

10.4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após aprovação da fiscalização a execução da obra do item 10.4, devendo o município adequar-se às demais exigências previstas neste Edital.

10.5 - Caso a contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos a Prefeitura Municipal de Ibertioga no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso, de acordo com as normas desta Municipalidade.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

10.7 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias e entregues a Prefeitura Municipal de Ibertioga, juntamente com o Boletim de Medição, o Diário de Obras, ambos assinados pelo Contratante e do engenheiro responsável pela obra e ainda deverá apresentar a Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS atualizadas;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O atraso injustificado na entrega da obra sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos itens solicitados, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2 - A multa de que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo Município e a aplicação de outras sanções;

11.3 - Pela inexecução, total ou parcial do contrato, ultrapassado o prazo estabelecido no item 11.1, o Município poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no item 11.1, retro, ou multa penalidade de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do(s) item(s) de sua proposta, na hipótese de rescisão deste por causa imputável à contratada;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos da punição;

11.4 - As sanções estabelecidas nas letras "a" e "c" do item 11.3 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5 - A sanção estabelecida na letra "d" do item 11.3 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, podendo ser aplicada juntamente com a da letra "b", facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.6 - A rescisão do contrato poderá ter lugar, de pleno direito, se:

- a) o total das multas, no período contratual, exceder a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, ou se:
- b) durante a vigência do contrato, a contratada atrasar a entrega da obra por mais de 10 (dez) dias, ou:
- c) a Contratada receber mais de 02 (duas) advertências na vigência do Contrato.

11.7 - Os valores das multas serão fixados em reais, e atualizados pelo IPCA na data de sua liquidação;

11.8 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

11.9 - As penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender as justificativas apresentadas pela Contratada como relevantes .

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.2 - Não se permitirá à participação de consórcios na licitação objeto deste edital;

12.3 - Fica ressalvado ao Município, antes da assinatura do contrato, por despacho do Prefeito Municipal, do qual se dará ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente TOMADA DE PREÇOS; observada a legislação em vigor;

12.4 - Embora vedada à complementação dos documentos exigidos por este Edital, após a data prevista para a entrega das propostas, a Comissão poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos necessários para a completa elucidação dos objetivos que informam a presente TOMADA DE PREÇOS;

12.5 - A partir da sua entrega, as propostas serão consideradas objeto de análise, vedando-se a qualquer interessado procurar servidores da Prefeitura ou membros da Comissão para tratar de assuntos relacionados com a licitação;

12.6 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no *hall* da entrada da Prefeitura Municipal de Ibertyoga e no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12.8 - Fica a Empresa Licitante declarada conhecedora do Projeto Básico quando da sua participação do referido processo licitatório, não se responsabilizando esta CPL pelo desconhecimento do mesmo uma vez que não possui todo o Anexo I em meio magnético para ser publicado juntamente com o referido Edital, mas disponibilizará sempre que for solicitada cópia do referido Projeto Básico devendo a mesma ser anexada a este Edital Licitatório.

12.9 - Qualquer outro esclarecimento julgado necessário será prestado pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone(32) 3347-1209.

12.10 – Integram o presente Edital os Anexos:

- Anexo I – Modelo da Proposta de Preço
- Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Procuração;
- Anexo IV – Modelo do Termo de Renúncia;
- Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso do responsável(eis) técnico(s) pela obra
- Anexo VIII – Minuta do instrumento contratual
- Anexo IX - Projeto Básico
- Anexo X - Planilha Orçamentária
- Anexo XI - Memória De Cálculo
- Anexo XII - Composição Do BDI
- Anexo XIII - Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo XIV - Projeto Estrutural

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 12 de maio de 2021.

FABIA EMERENCIANA DA SILVA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AGEZANDRO PATRICIO VIEIRA CAMPOS
MEMBRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LUCIANE APARECIDA BALBINO
MEMBRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Referência: Processo Licitatório Nº 065/2021 - Tomada de Preços nº 03/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por menor preço global, a obra para execução em Construção de muro de fechamento em alvenaria de bloco de concreto, abrangendo os serviços em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha orçamentária e Projetos anexos, pelo valor global de R\$......(.....), conforme nossa planilha de preços.

- Declaro estar ciente de todas as condições do edital.

- A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da proposta.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura sob carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG
Rua Evaristo de Carvalho, 56, Centro
IBERTIOGA - MG

ASSUNTO: Ref. **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021**

Caro Sr. Presidente da Comissão de Licitação,

(NOME DO LICITANTE), estabelecida à Av./Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, serve-se da presente para encaminhar os documentos de habilitação e proposta de preços (ENVELOPES A e B), relativos à licitação já mencionada acima.

DECLARO, na oportunidade que:

a) examinei e estudei cuidadosamente todos os documentos da licitação, e, submeto-me integralmente e irretratavelmente a todas as exigências do instrumento convocatório em referência;

b) aceito o direito da Prefeitura Municipal de Ibertioga de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, ou refutar todas ou aquelas que não se enquadrarem nas condições estabelecidas no instrumento em referência;

c) reconheço o direito da Prefeitura Municipal de Ibertioga de revogar, anular, ou declarar que não houve vencedor(a) na presente licitação, sem direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) reconheço não ter direito a qualquer indenização se porventura for considerado inabilitado, ou se tiver minha proposta de preço rejeitada ou desclassificada;

e) estou plenamente ciente, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital, inclusive plenos conhecimentos do Projeto Básico.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DO LICITANTE,
com carimbo da empresa(ou procurador devidamente constituído)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO-PESSOA JURÍDICA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

Pelo presente instrumento de procuração a(o) LICITANTE (empresa, entidade) _____, CGC _____, com sede _____, bairro _____, cidade/estado _____, neste ato representada de acordo com seus atos de constituição/lei(citar qual se for o caso), pelo senhor(a) _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, estado civil _____, profissão _____, Cart. identidade ou CPF _____, domiciliado à _____, nomeia e constitui SEU BASTANTE PROCURADOR o senhor(a) _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Cart. Ident. ou CPF _____, domiciliado à _____, com poderes específicos para representá-lo na licitação referente ao Edital/PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2021 – **TOMADA DE PREÇO N° 03/2021**, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas dos demais licitantes, ratificar proposta do outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar a prazos recursais, impugnar e recorrer.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO LICITANTE OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(COM CARIMBRO DA EMPRESA E REGISTRADA EM CARTÓRIO)

Observação:

Os procuradores deverão apresentar junto com a Procuração os seguintes documentos:

- a) Contrato Social da Empresa e a última alteração se houver ou o Contrato consolidado com todas as alterações;
- b) Cópia de Identidade do Sócio proprietário que assinou a procuração e
- c) Cópia da Identidade do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO TERMO DE RENÚNCIA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

Pelo presente TERMO e para os devidos fins, **RENUNCIO** ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, EDITAL/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/____ – **TOMADA DE PREÇO Nº ____/____**, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG, divulgado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão.

Cidade, ____ de _____ de _____.

NOME E ASSINATURA DO LICITANTE, com carimbo da empresa
(ou por procurador devidamente constituído)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____, com CGC/CPF _____ e sede à _____, cidade de _____, DECLARA para os devidos fins do PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____ - TOMADA DE PREÇO Nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ibertioga - MG, que ATENDEREI À NORMA DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Licitante, com carimbo da empresa
(ou por procurador devidamente constituído)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, relativamente ao Processo Licitatório nº _____, Tomada de Preço nº _____, promovida pela Prefeitura Municipal de Ibertyoga, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a declarar, sob penas de lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo para a sua habilitação, no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública, conforme Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001.

Cidade, ____ de _____ de _____.

NOME E ASSINATURA DO LICITANTE,
com carimbo da empresa(ou procurador devidamente constituído)

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA (Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, relativamente ao Processo Licitatório nº _____, Tomada de Preço nº _____, promovida pela Prefeitura Municipal de Ibertyoga, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a declarar, que de acordo com a cópia da Carteira de Identidade Profissional do engenheiro(s) responsável(eis) pela obra, (item 3.1.13) e de acordo com a Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física, no prazo de validade, comprovando a situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia de Minas Gerais – CREA (item 3.1.15), será(ão) o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução da obra, o(s) Senhor(es)

_____.
Por ser verdade, o(s) responsável(eis) técnico(s) assina a presente declaração junto com o representante da empresa.

Cidade, ____ de _____ de _____.

NOME E ASSINATURA DO LICITANTE,
com carimbo da empresa(ou procurador devidamente constituído)
Empresa

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

CONTRATO Nº ____/2021.

A **Prefeitura Municipal de Ibertyoga**, pessoa Jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.094.839/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, residente a Rua _____, nº _____, Centro, nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ inscrito no CNPJ nº _____, situado na Rua _____, _____, Bairro: _____, neste ato representado pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº ____/____, na modalidade Tomada de Preços nº ____/____, tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal no 8.666/93 de 21/6/93, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Este Contrato tem como objeto a prestação, pela **CONTRATADA** para prestação de serviços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços através do regime por Empreitada Global, para realizar Construção de muro de fechamento em alvenaria de bloco de concreto, localizada no Cemitério Municipal – Ibertyoga-MG., de acordo com o Projeto Básico aprovado pela Prefeitura Municipal de Ibertyoga – MG.

§1º - O início da prestação dos serviços será precedido de autorização expressa da Prefeitura Municipal de Ibertyoga.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Descrição das Atividades

2.1 - Constituem atribuições da **CONTRATADA**, além das descritas no Projeto Básico ou aquelas inerentes à atividade ora contratada:

- a) cumprir com a prestação de serviços, obedecendo aos prazos legais previstos no projeto elaborado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Ibertyoga;
- b) prestar os serviços de engenharia descritos no Projeto Básico – resguardando o patrimônio, bens e equipamentos deste, ou de terceiros sob sua tutela, contra furtos, roubos e outras formas de atentado;
- c) controlar e fiscalizar a entrada de materiais, adotando as medidas de segurança que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

entender oportunas para evitar situações de risco, conforme orientações da Secretaria de Obras;

d) comunicar a Secretaria de Obras qualquer ocorrência, falha ou irregularidade que possa comprometer a execução da reforma;

e) responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais e equipamentos, utilizados nos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Fiscalização

3.1. A fiscalização dos serviços executados será exercida pela CONTRATANTE, através de seu responsável técnico.

§ 1º - O boletim de medição somente será emitido para pagamento após aprovação dos responsáveis técnicos pela fiscalização, os quais poderão glosar os serviços executados com imperfeição ou com uso de materiais desconformes ao licitado.

§ 2º - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes a execução dos projetos, objeto do presente contrato, será o Diário de execução de projetos, onde tanto a CONTRATADA, quanto a fiscalização, deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente por representantes credenciados de ambas as partes.

3.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Responsável Técnico do Município.

3.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

3.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Das Condições Gerais

4.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.3 - Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a **CONTRATANTE** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação e/ou do contrato, ensejarão a rescisão do Contrato.

4.5 - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

4.6 - A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não alterar quantitativos, tendo em vista o mesmo ter sido aprovado pela Prefeitura Municipal de Ibertyoga mediante projeto existente no referido órgão.

4.7 - O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas a ele pertinentes.

4.8 - A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço ou produto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

4.9 - Qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.10 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução dos serviços, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.11 - A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

4.12 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade por Danos

5.1 - A **CONTRATADA** responderá por todos e quaisquer danos provocados a **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste Contrato, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**, obrigando-se, a todo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser assumido pela **CONTRATANTE** em decorrência do não cumprimento, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CONTRATANTE**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a **CONTRATANTE** à devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, mediante a adoção das seguintes providências, até o limite necessário ao seu pleno ressarcimento:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**, decorrentes dos serviços prestados;
- b) execução da garantia de fiel cumprimento do Contrato;
- c) medida judicial apropriada, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – Das Condições de Execução

6.1 - Competirá à **CONTRATADA** a prestação dos serviços típicos das funções, objeto desta licitação, neste município de Ibertioga – MG.

6.2 - A critério da **CONTRATANTE** e mediante prévia comunicação à **CONTRATADA**, poderá ser solicitada a execução de serviços em dias e horários diferentes dos fixados pela **CONTRATANTE**.

6.3 - Os serviços objeto deste Contrato não excluem outros similares, porventura necessários para a boa execução das tarefas ora contratadas, mesmo que não cotados.

6.4 - O labor em jornada extraordinária ou o trabalho em horário noturno não serão admitidos.

6.5 - A **CONTRATADA** deverá indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante capaz de responder por todos os assuntos relativos ao presente Contrato e atender aos chamados da **CONTRATANTE**, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente.

6.6 - O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela **CONTRATADA**, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados, verificando constantemente o bom andamento dos trabalhos e zelando pela qualidade dos serviços.

6.7 - Para fins de comunicação com o seu representante, a **CONTRATADA** informará a **CONTRATANTE** números de telefone, *pager* ou outro meio de contato igualmente eficaz.

6.8 - Pelo menos uma vez por mês ou sempre que solicitado, o representante da **CONTRATADA** deverá visitar a **CONTRATANTE**, a fim de vistoriar a execução dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e promover as alterações necessárias, buscando a constante melhoria dos trabalhos e dos resultados alcançados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações das Partes

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 - Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a **CONTRATANTE** recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato ou no Projeto Básico.

7.1.2 - Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato.

7.1.3 - Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**.

7.1.4 - Informar ao Setor de Obras da **CONTRATANTE**, imediatamente após a constatação, qualquer irregularidade encontrada nos materiais de obra, para adoção das medidas necessárias.

7.1.5 - Executar os serviços objeto deste Contrato com a devida cautela, de forma a garantir a segurança dos servidores e demais usuários da **CONTRATANTE**.

7.1.6 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ou com estes conexos.

7.1.7 - Adquirir, fornecer e responsabilizar-se pela guarda de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente às especificações constantes do Projeto Básico.

7.1.8 - Identificar todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares da **CONTRATANTE** e de outros CONTRATADOS.

7.1.9 - Emitir, obrigatoriamente, nota fiscal/fatura específica, conforme determina a legislação vigente, para toda e qualquer movimentação de seus materiais e equipamentos. A inobservância do disposto neste item obriga a **CONTRATADA** a arcar com o ônus resultante da infração cometida, cabendo a ela exclusiva responsabilidade pelo integral pagamento e recolhimento de eventual multa aplicada.

7.1.10 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**.

7.1.11 - Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.1.12 - Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

7.1.13 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e saúde do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas.

7.1.14 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 - A **COTRATANTE** obriga-se a:

7.2.1 - Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.2.2 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho.

7.2.3 - Transmitir à **CONTRATADA**, por meio da sua Coordenadoria de Área de Segurança, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares ao Projeto Básico.

7.2.4 - Expedir, nos termos do previsto no §2º da Cláusula Terceira, atestado de inspeção dos serviços prestados.

7.2.5 - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.

7.2.6 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

7.2.7 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA OITAVA – Do Preço e da Forma de Pagamento

8.1 - Pela execução dos serviços de engenharia, objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, nas condições e prazos estabelecidos no edital e seus anexos partes integrantes desse contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), subdivido em parcelas de serviços medidos, executados e aprovados, conforme o cronograma físico financeiro.

8.2 - O pagamento será efetuado, após aprovação da medição, condicionado ao cumprimento das etapas do Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação do respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, qual será submetido ao fiscal da obra ou serviço para o devido atestado de execução.

8.3 - A participante vencedora que vier a contratar com a Administração comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL etc., pertinentes às obras da presente licitação, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

8.4 - Se houver serviço extraordinário de ampliação de meta ou serviço não previsto na planilha orçamentária, poderá ser realizado termo aditivo ao contrato, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do instrumento contratual.

8.5 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da **CONTRATADA**.

8.6 - Os preços propostos pelos licitantes pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato. Este equilíbrio presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo do contrato.

8.7 - Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas de caráter geral ditadas pela legislação federal, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

especial quanto à oportunidade de aplicação.

CLÁUSULA NONA - Da Dotação Orçamentária

9.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária _____.

Parágrafo Único – As despesas dos exercícios subseqüentes correrão pelas dotações próprias a serem fixadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Prazo de Execução da Obra e Vigência do Contrato

10.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 02 (dois) meses, a contar do prazo de início previsto na ordem de serviço.

10.2 - Caso haja problema que impeça o cumprimento da execução da obra no prazo estipulado acima, a empresa deverá solicitar a prorrogação do prazo de execução, com até 10 (dez) dias de antecedência, justificando o atraso através de documento escrito e encaminhado ao Município.

10.2.1 - Se a justificativa não for aceita pelo Município de Ibertioga, a contratada será considerada inadimplente, independentemente da vigência do contrato e estará sujeita as sanções e penalidades previstas neste edital, respeitando o direito a defesa e contraditório.

10.3 - O presente contrato vigorará pelo período de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

10.3.1 - O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de execução, vez que o prazo vigência é superior ao prazo da construção da obra por razões de eventual pagamento de medições finais, entrega definitiva da obra e para se alinhar ao prazo de prestação de contas do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Prorrogação

11.1 - A Contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução da obra, sendo que os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como no início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.

§ 1º - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à CONTRATANTE 1 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

§ 2º - Em se tratando de prorrogação de prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração do Contrato

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

13.1.2 - Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

13.1.3 - Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Sanções

14.1 - A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.2 - 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal de Ibertyoga, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

15.1 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, bem como qualquer obrigação definida neste Contrato como de sua responsabilidade, que por eventual determinação judicial ou administrativa venha a ser paga pela **CONTRATANTE**, revestem-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **CONTRATANTE** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Vinculação Contratual

16.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº ____/____, Tomada de Preço nº ____/____, que lhe deu causa, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Publicação

17.1 - O extrato deste Contrato será publicado no *hall* de entrada da **CONTRATANTE**, e no site oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, ____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal - CONTRATADA

**Responsável pela Empresa
CONTRATANTE**

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX - PROJETO BÁSICO

OBS: Os projetos deverão ser solicitados no email: licitacao@ibertioga.mg.gov.br ou através do site www.ibertioga.mg.gov.br

Anexo X - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBS: Os projetos deverão ser solicitados no email: licitacao@ibertioga.mg.gov.br ou através do site www.ibertioga.mg.gov.br

ANEXO XI - MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBS: Os projetos deverão ser solicitados no email: licitacao@ibertioga.mg.gov.br ou através do site www.ibertioga.mg.gov.br

ANEXO XII - COMPOSIÇÃO DO BDI

OBS: Os projetos deverão ser solicitados no email: licitacao@ibertioga.mg.gov.br ou através do site www.ibertioga.mg.gov.br

ANEXO XIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBS: Os projetos deverão ser solicitados no email: licitacao@ibertioga.mg.gov.br ou através do site www.ibertioga.mg.gov.br

ANEXO XIV - PROJETO ESTRUTURAL

OBS: Os projetos deverão ser solicitados no email: licitacao@ibertioga.mg.gov.br ou através do site www.ibertioga.mg.gov.br